

LEI nº 040/2005

Súmula: Dispõe sobre a alteração de cores de prédios públicos do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Celso Ferreira Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as cores de prédios públicos e veículos de propriedade do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, só poderão ser alteradas desde que sejam utilizadas as cores deste Município, vermelha, azul e branca.

Parágrafo Único – Nos veículos, só poderão ser utilizadas as cores originais de fabricação. No caso de alteração de cores, só poderão ser utilizadas as cores da Bandeira do Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º - No caso de descumprimento desta Lei, o responsável ou responsáveis serão obrigados a restituir aos cofres públicos os prejuízos causados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 25 de abril de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 15 de Setembro de 2005

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal